



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 885, de 17 de dezembro de 1999.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice - Prefeito e os Secretários Municipais, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio no valor de R\$ 11.962,00 (onze mil novecentos e sessenta e dois reais).

Art. 3º - O Vice- Prefeito perceberá em parcela única um subsídio no valor de R\$ 5.981,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e um reais).

Art.4º - Os Secretários Municipais, perceberão em parcela única um subsídio no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Parágrafo Único- No mês de Dezembro, o Prefeito, Vice - Prefeito e os Secretários Municipais, perceberão adicional correspondente ao subsídio mensal fixado na presente Lei.

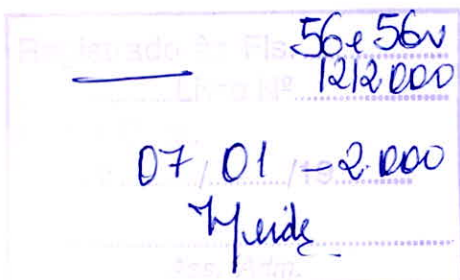
Art. 5º - Os valores estabelecidos nos artigos anteriores, serão reajustados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores do Município.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2000.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 1999.



Paulo Barbosa de Deus
Prefeito Municipal
Salesio Siebert
Chefe do Gabinete

17 12 99
Meide

mjvb